

**CONTRATO N.º 001/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE
SANEAMENTO DE ESCADA E A EMPRESA JBM
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA
LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Ao 02º (segundo) dia do mês de Janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, estabelecida à Lot. Parque Alvorada Ampliação II, Qd. 2C e Lote 15, Avenida Projetada, S/N – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272, e-mail: jbmhospitalar@hotmail.com, telefone: (87) 99904-6649, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RAONI REGO SOARES**, portador da carteira de identidade nº 7.354.283, expedida pela SDS/PE, CPF nº 014.176.474-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 095/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 064/2023**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Álcool 70% 1000ml	Unidades	BELLO BELLA	7700	R\$ 5,26	R\$ 40.502,00
2	Álcool Etilico em gel 70% 1lt	Unidades	BELLO BELLA	3600	R\$ 8,81	R\$ 31.716,00
4	Clorexidina 2% Degermante - frasco 1 Litro	Unidades	RIOQUIMICA	2400	R\$ 15,74	R\$ 37.776,00
5	Detergente enzimático com pelo menos 4 enzimas - frascos com 1 litro	Frascos	VIC PHARMA	600	R\$ 16,49	R\$ 9.894,00
7	Iodopolividona Degermante 10% - 1 litro	Unidades	VIC PHARMA	600	R\$ 38,99	R\$ 23.394,00
8	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES - Água oxigenada 10% frascos com 1 litro	Unidades	RIOQUIMICA	1200	R\$ 4,82	R\$ 5.784,00
9	Vaselina liquida - frasco 1 Litro	Unidades	RIOQUIMICA	360	R\$ 27,93	R\$ 10.054,80
10	Campo Operatório 45 X 50 não estéril, tecido 100% algodão, cor branca, fio radiopaco em toda a extensão do corpo da compressa, 4 camadas em tecido macio e neutro, alto poder de absorção,	Pacotes	BIOTEXTIL	800	R\$ 49,93	R\$ 39.944,00

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

	compressa de gaze com cadarço. Pacote com 50 unidades					
11	Compressa de Gaze Estéril 5 dobras, 8 camadas 7,5cmx7,5cm - pacotes com 10 unidades	Unidades	BIOTEXTIL	180000	R\$ 0,37	R\$ 66.600,00
12	Compressa de Gaze Estéril 5 dobras, 8 camadas 7,5cmx7,5cm - pacotes com 10 unidades	Unidades	BIOTEXTIL	60000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
13	Atadura crepe 13 fios 10cmx1,80m - pacotes com 12 unidades	Pacotes	ORTOFEN	4800	R\$ 4,74	R\$ 22.752,00
14	Atadura crepe 13 fios 15cmx1,80m - pacotes com 12 unidades	Pacotes	ORTOFEN	4800	R\$ 6,93	R\$ 33.264,00
15	Atadura crepe 13 fios 20cmx1,80m - pacotes com 12	Pacotes	ORTOFEN	3600	R\$ 8,87	R\$ 31.932,00
16	Atadura crepe 13 fios 30cmx1,80m - pacote com 12 unidades	Pacotes	ORTOFEN	2400	R\$ 12,65	R\$ 30.360,00
18	Atadura gessada 15cmx3m	Unidades	CREMER	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
19	Atadura gessada 20cmx3m	Unidades	CREMER	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
20	Avental de proteção descartável 30 G	Unidades	BELIFE	16000	R\$ 1,19	R\$ 19.040,00
21	Campo fenestrado cirúrgico de brim/algodão 250g/m² Tamanho: 40cmx40cm	Unidades	CIRURGICA FERNANDES	120	R\$ 77,04	R\$ 9.244,80
22	Capote cirúrgico estéril descartável 50G	Unidades	DESCARPACK	240	R\$ 8,11	R\$ 1.946,40
23	Malha Tubular Ortopédica 4cm. Rolo com 15 Metros.	Rolos	MSO	120	R\$ 9,88	R\$ 1.185,60
24	Malha Tubular 4 cm. Rolo com 25 Metros.	Rolos	MSO	120	R\$ 13,94	R\$ 1.672,80
25	Malha Tubular 06cmx15mm	Rolos	MSO	120	R\$ 12,13	R\$ 1.455,60
27	Mascara n 95	Unidades	ABL BRASIL	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
28	Pró-pé pacote com 100 unidades	Pacotes	DESCARPACK	1200	R\$ 6,87	R\$ 8.244,00
29	Touca descartável c/elástico - caixas com 100 unidades	Caixas	SOFT AIND	276	R\$ 0,32	R\$ 88,32
30	Luvas procedimento não cirúrgico M	Caixas	SOFT AIND	4500	R\$ 10,99	R\$ 49.455,00
31	Luvas procedimento não cirúrgico M	Caixas	SOFT AIND	1500	R\$ 10,99	R\$ 16.485,00
33	Luvas procedimento não cirúrgico P	Caixas	SOFT AIND	1500	R\$ 11,99	R\$ 17.985,00
34	Luvas cirúrgicas estéril 7,0	Unidades	KEVENOLL	24000	R\$ 1,03	R\$ 24.720,00
35	Luvas cirúrgicas estéril 7,5	Unidades	KEVENOLL	24000	R\$ 1,06	R\$ 25.440,00
36	Luvas cirúrgicas estéril 8,0	Unidades	KEVENOLL	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
37	Luvas procedimento não cirúrgico G	Caixas	SOFT AIND	3390	R\$ 11,96	R\$ 40.544,40
38	Agulha descartável 13x45 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	400	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
39	Agulha descartável 25x0,60 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	LABOR IMPORT	400	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00
40	Agulha descartável 25x0,70 - 22G x1" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	400	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
41	Agulha descartável 25x0,80 - 21G x 1" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
42	Agulha descartável 40x1.20mm - 18 G 1 1/2" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	400	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
43	Agulha Raque Descartável 22G	Caixas	BECTON	1200	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00
44	Seringa descartável 10ml c/agulha 25x70 (22G1) - caixa com 100 unidades	Caixas	SR	800	R\$ 27,93	R\$ 22.344,00

45	Seringa descartável 1ml c/agulha 0,45x13 (TIPO: PARA INSULINA) - caixas com 100 unidades	Caixas	SR	900	R\$ 14,86	R\$ 13.374,00
46	Seringa descartável 1ml c/agulha 0,45x13 (TIPO: PARA INSULINA) - caixas com 100 unidades	Caixas	SR	300	R\$ 14,86	R\$ 4.458,00
47	Seringa descartável 3ml c/agulha 25x0,70 (22G1) - caixas com 100 unidades	Caixas	SR	800	R\$ 19,04	R\$ 15.232,00
48	Seringa descartável 5ml c/agulha 25x0,70 (22G1) - caixas com 100 unidades	Caixas	SR	800	R\$ 20,31	R\$ 16.248,00
49	Seringa descartável 20ml c/agulha 25x70 (22G1) - caixa com 100 unidades	Caixas	SR	700	R\$ 39,37	R\$ 27.559,00
51	Algodão Hidrófilo - Embalagem com 500 G	Unidades	NATHALYA	3500	R\$ 5,49	R\$ 19.215,00
52	Algodão Ortopédico 20cm largura 420g	Unidades	CREMER	1200	R\$ 11,99	R\$ 14.388,00
53	Fralda Geriátrica Tam G (Grande) - Unidades	Unidades	CONFORT CARE	24000	R\$ 1,24	R\$ 29.760,00
54	Fralda Geriátrica Tam. M (Médio) - Unidades	Unidades	CONFORT CARE	6000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
55	Fralda Pediatria P	Unidades	BOLINHA DE SABÃO	16000	R\$ 0,37	R\$ 5.920,00
56	Adaptador de soluções	Unidades	TOP MED	1380	R\$ 0,59	R\$ 814,20
57	Bio frasco de Alimentação Nutrição enteral 300ml	Unidades	EMBRAMED	4140	R\$ 0,95	R\$ 3.933,00
58	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca - pacotes com 50 unidades	Pacotes	MAXICOR	240	R\$ 8,93	R\$ 2.143,20
59	Escova cirúrgica para lavagem pré - operatória, com clorexidina	Unidades	VIC PHARMA	2400	R\$ 2,19	R\$ 5.256,00
60	Colar Cervical G	Unidades	ORTOFLEX	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
61	Colar Cervical M	Unidades	ORTOFLEX	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
62	Colar Cervical P	Unidades	ORTOFLEXORT OFLEX	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
63	Esfigmomanômetro	Unidades	PREMIUM	200	R\$ 39,99	R\$ 7.998,00
64	Espaçador para Administração de Medicamentos por via inalatoria	Unidades	G-TECH	240	R\$ 45,63	R\$ 10.951,20
65	Filtro HME Youmidity adulto	Unidades	MEDIX	240	R\$ 8,74	R\$ 2.097,60
67	Macacão de segurança Proteção	Unidades	VESTSEG	1200	R\$ 35,35	R\$ 42.420,00
68	Mascara Alta Concentração Não Reinalante para Oxigênio	Unidades	FOYOMED	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
69	Mascara de Venture adulto oxigênio	Unidades	FOYOMED	48	R\$ 15,99	R\$ 767,52
70	Micronebulizador completo c/máscara adulto e circuito	Unidades	FOYOMED	360	R\$ 14,84	R\$ 5.342,40
71	óculos de proteção	Unidades	MOVITEK	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
72	Pissetas (frasco lavador) 500ml transparente	Unidades	J.PROLAB	120	R\$ 7,33	R\$ 879,60
73	Protetor facial face shield	Unidades	ORTHO PAUHER	600	R\$ 34,89	R\$ 20.934,00
74	Pulseira para identificação de recém nascido	Unidades	WILTEX	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
75	saco de óbito	Unidades	FBS	300	R\$ 20,47	R\$ 6.141,00
76	Tala metálica imobilizadora 12mmx180mm	Pacotes	MSO	12	R\$ 7,88	R\$ 94,56

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

78	Termômetro Clínico Digital	Unidades	G-TECH	72	R\$ 9,38	R\$ 675,36
79	Aparelho Glicosímetro Monitor On Call Plus II	Unidades	ON CALL PLUS	120	R\$ 22,21	R\$ 2.665,20
80	Lancetas descartáveis Nr32 caixa com 100 unidades	Unidades	MEDLEVENSOHN	1200	R\$ 10,66	R\$ 12.792,00
81	Tiras para teste on call plus II c/50 tiras	Caixas	ON CALL PLUS	3600	R\$ 21,89	R\$ 78.804,00
83	Bobina de papel p/ eletrocardiograma 210mmx30mm ECG	Rolos	TECNOPRINT	272	R\$ 35,68	R\$ 9.704,96
84	Bolsa para colostomia transparente 19/64 - caixa com 10 unidades	Caixas	CONVATEC	140	R\$ 134,99	R\$ 18.898,60
85	Lençol de papel para maca rolo com 70cm x 50m	Unidades	ASTROMED	3900	R\$ 8,53	R\$ 33.267,00
86	Papel Grau cirúrgico 15cmx100m	Unidades	ZERMATT	120	R\$ 65,28	R\$ 7.833,60
87	Papel Grau cirúrgico 20cmx100m	Unidades	PACK GC	120	R\$ 87,04	R\$ 10.444,80
88	Papel Grau cirúrgico 250mmx100mm	Unidades	INJECTA	120	R\$ 107,99	R\$ 12.958,80
89	Caixa material perfuro cortante 13lt	Unidades	DESCARPACK	2400	R\$ 5,28	R\$ 12.672,00
90	Caixa material perfuro cortante 20lt	Unidades	DESCARPACK	2400	R\$ 7,03	R\$ 16.872,00
91	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 0,89	R\$ 2.136,00
92	Cateter p/venopunção 14G	Unidades	SOLIDOR	3600	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
93	Cateter p/venopunção 16G	Unidades	SOLIDOR	3600	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
94	Cateter P/venopunção 18G	Unidades	SOLIDOR	4800	R\$ 0,53	R\$ 2.544,00
95	Cateter P/venopunção 20G	Unidades	SOLIDOR	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
96	Cateter p/venopunção 22G	Unidades	SOLIDOR	16560	R\$ 0,53	R\$ 8.776,80
97	cateter p/venopunção 24G	Unidades	SOLIDOR	16560	R\$ 0,53	R\$ 8.776,80
98	Escalpe de infusão intravenoso 19G	Unidades	LABOR IMPORT	5900	R\$ 0,18	R\$ 1.062,00
99	Escalpe de infusão intravenoso 23G	Unidades	LABOR IMPORT	16560	R\$ 0,19	R\$ 3.146,40
100	Escalpe de infusão intravenoso 25G	Unidades	LABOR IMPORT	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
101	Escalpe de infusão intravenoso 27G	Unidades	LABOR IMPORT	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
102	Kit Central Intravenoso (cvc) com pelo menos duplo lúmen	Unidades	BIOMED	300	R\$ 86,25	R\$ 25.875,00
103	Fita Adesiva hospitalar 19mm x 50m	Unidades	CREMER	2400	R\$ 3,14	R\$ 7.536,00
104	Fita teste para autoclave 19mmx30m	Unidades	MASTERFIX	2400	R\$ 3,74	R\$ 8.976,00
105	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m	Unidades	MISSNER	4800	R\$ 6,68	R\$ 32.064,00
106	Esparadrapo microporosa hipoalérgica 10cmx4,5m	Unidades	MAXICOR	1325	R\$ 4,98	R\$ 6.598,50
107	Coletor de urina saco	Unidades	MEDSONDA	1380	R\$ 0,85	R\$ 1.173,00
108	Coletor de urina sistema aberto 1.200ml	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 3,29	R\$ 3.948,00
109	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	Unidades	TKL	2400	R\$ 2,99	R\$ 7.176,00
110	Equipo Extensor Parenteral 20cm	Unidades	CREMER	120	R\$ 1,63	R\$ 195,60
112	Equipo Macrogotas com câmara de Gojetamento	Unidades	LABOR IMPORT	36000	R\$ 0,61	R\$ 21.960,00
114	equipo multi vias	Unidades	LABOR IMPORT	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
115	Equipo para alimentação enteral com dispositivo para infusão	Unidades	DESCARPACK	3600	R\$ 0,85	R\$ 3.060,00
116	Torneiras 3 vias	Unidades	DESCARPACKD ESCARPACK	11400	R\$ 0,42	R\$ 4.788,00
117	Dreno Penrose nº 4 - 25mm - látex natural	Unidades	MADEITEX	414	R\$ 3,68	R\$ 1.523,52
121	Sonda de foley 10	Unidades	SOLIDOR	276	R\$ 3,25	R\$ 897,00
122	Sonda de foley 12	Unidades	SOLIDOR	276	R\$ 3,25	R\$ 897,00
123	Sonda de foley 14	Unidades	SOLIDOR	1380	R\$ 5,90	R\$ 8.142,00

Avenida Dr. Antônio de Castro, 600, Jaguaripe, Escada-PE | 55300-600

124	Sonda de foley 16	Unidades	SOLIDOR	1380	R\$ 1,91	R\$ 2.635,80
125	Sonda de foley 18	Unidades	SOLIDOR	1380	R\$ 2,29	R\$ 3.160,20
126	Sonda de foley 20	Unidades	SOLIDOR	1380	R\$ 1,82	R\$ 2.511,60
127	Sonda de foley 22	Unidades	SOLIDOR	1380	R\$ 1,85	R\$ 2.553,00
128	Sonda de foley 24	Unidades	SOLIDOR	800	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00
129	Sonda de foley 8	Unidades	SOLIDOR	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
130	Sonda endotraqueal C/balão 6,5	Unidades	SOLIDOR	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
131	Sonda endotraqueal C/balão 7,0	Unidades	SOLIDOR	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
132	sonda endotraqueal C/balão 7,5	Unidades	SOLIDOR	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
133	sonda endotraqueal C/balão 8,0	Unidades	SOLIDOR	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
135	Sonda endotraqueal C/balão 3,0	Unidades	SOLIDOR	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
136	Sonda endotraqueal C/balão 3,5	Unidades	SOLIDOR	120	R\$ 7,65	R\$ 918,00
137	Sonda endotraqueal C/balão 5,0	Unidades	SOLIDOR	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
138	sonda nasogástrica curta 04	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
140	Sonda nasogástrica curta 08	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,76	R\$ 912,00
141	Sonda nasogástrica curta 10	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
142	Sonda nasogástrica curta 12	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,83	R\$ 996,00
143	sonda nasogástrica curta 14	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
144	Sonda nasogástrica curta 18	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
145	Sonda nasogástrica longa 08	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
146	Sonda nasogástrica longa 04	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
147	sonda nasogástrica longa 06	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
148	Sonda nasogástrica longa 10	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
149	Sonda nasogástrica longa 12	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
150	Sonda nasogástrica longa 14	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
151	Sonda nasogástrica longa 16	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
152	Sonda nasogástrica longa 18	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00
153	Sonda nasogástrica longa 20	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
154	Sonda Nutrição enteral c/guia n12	Unidades	SOLUMED	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
158	Sonda traqueal 12	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
160	sonda uretral 06	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
161	sonda uretral 08	Unidades	MEDSONDA	6900	R\$ 0,45	R\$ 3.105,00
162	sonda uretral 10	Unidades	MEDSONDA	6900	R\$ 0,45	R\$ 3.105,00
163	Sonda uretral 12	Unidades	MEDSONDA	6900	R\$ 0,47	R\$ 3.243,00
164	Sonda uretral 14	Unidades	MEDSONDA	690	R\$ 0,90	R\$ 621,00
165	Sonda uretral 16	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00
166	Sonda uretral 18	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
167	Sonda uretral 20	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
168	Tubo de silicone N204 Estéril com coligação para sistema de Aspiração	Unidades	TAYLOR	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
169	Tubo endotraqueal sem balão 4,5	Unidades	SOLIDOR	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
170	Tubo endotraqueal sem balão 5,0	Unidades	SOLIDOR	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
171	Tubo endotraqueal sem balão 6,5	Unidades	SOLIDOR	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
172	Tubo endotraqueal sem balão 7,0	Unidades	SOLIDOR	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
173	Tubo endotraqueal sem balão 7,5	Unidades	SOLIDOR	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
178	Filme para Raio X tipo DVE 25x30 caixa com 100 folhas	Caixas	FUJIFILM	100	R\$ 738,99	R\$ 73.899,00
179	Fio Algodão agulhado 0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	42	R\$ 52,31	R\$ 2.197,02
180	Fio Algodão agulhado 2.0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	42	R\$ 45,28	R\$ 1.901,76
181	Fio de sutura catgut cromado 0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	42	R\$ 114,99	R\$ 4.829,58

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

182	Fio de sutura catgut cromado 1-0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R\$ 114,99	R\$ 15.868,62
183	Fio de sutura catgut cromado 2-0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	30	R\$ 114,99	R\$ 3.449,70
184	Fio de sutura catgut cromado 3-0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	30	R\$ 114,99	R\$ 3.449,70
185	fio de sutura catgut simples 0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	30	R\$ 108,99	R\$ 3.269,70
186	fio de sutura catgut simples 2-0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	30	R\$ 108,99	R\$ 3.269,70
187	fio de sutura catgut simples 3-0. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	30	R\$ 107,99	R\$ 3.239,70
188	Fio de sutura nylon 1-0 3,0cm. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R\$ 38,99	R\$ 5.380,62
189	Fio de sutura nylon 2-0 3,0cm - Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R\$ 9,61	R\$ 1.326,18
190	Fio de sutura nylon 3-0 3,0cm. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R\$ 32,12	R\$ 4.432,56
191	Fio de sutura nylon 4-0 3,0cm. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R\$ 34,99	R\$ 4.828,62
192	Fio de sutura nylon 5-0 3,0cm. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R\$ 35,99	R\$ 4.966,62
193	Fio de sutura nylon 6-0 3,0cm. Caixas com 24 unidades.	Caixas	BIOLINE	138	R\$ 35,99	R\$ 4.966,62
200	Fixador Citológico, Spray 100ml	Unidades	KOLPLAST	400	R\$ 5,61	R\$ 2.244,00
201	Especulo Vaginal TAM. G Material: Polímero. Uso único	Unidades	KOLPLAST	4800	R\$ 1,09	R\$ 5.232,00
202	Especulo Vaginal TAM. M Material: Polímero. Uso único	Unidades	KOLPLAST	7200	R\$ 0,96	R\$ 6.912,00
203	Especulo Vaginal TAM. P Material: Polímero. Uso único	Unidades	KOLPLAST	7200	R\$ 0,80	R\$ 5.760,00
204	Gel Condutor Clínico incolor 1000g	Unidades	FORTSAN	240	R\$ 6,74	R\$ 1.617,60
205	Lâmina de Vidro fosca lapidada 26x76mm caixa com 50 unidades.	Caixas	KOLPLAST	1200	R\$ 5,09	R\$ 6.108,00
206	Pinça Cheron 24cm inox	Unidades	ABC INSTRUMENTOS	12	R\$ 117,99	R\$ 1.415,88
207	Pinça Cheron descartável n/estéril	Unidades	KOLPLAST	1200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
208	Recipiente Porta lâmina,c/tampa rosqueada capacidade 3 lâminas	Unidades	CRALPLAST	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
209	Lâmina para Bisturi N.11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	180	R\$ 19,02	R\$ 3.423,60
210	Lâmina para Bisturi N.15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	120	R\$ 19,02	R\$ 2.282,40
211	Lâmina para Bisturi N.20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	240	R\$ 19,02	R\$ 4.564,80
212	Lâmina para Bisturi N.21 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	360	R\$ 19,02	R\$ 6.847,20
213	Lâmina para Bisturi N.23 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	360	R\$ 19,02	R\$ 6.847,20
214	Lâmina para Bisturi N.24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	360	R\$ 19,02	R\$ 6.847,20
Valor Total						R\$1.598.539,42

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão eletrônico nº 064/2023**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **Gestora do Contrato** a Sra. **KAMILA MARIA ROCHA ALVES ALBUQUERQUE**, Farmaceutica, Matrícula: 70311, CPF nº 070.440.94.457, e a fiscal do contrato a Sra. **CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA**, Matrícula 999763-1, Cargo: **Assessor Especial**, CPF 033.802.994-05,, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao **Contratante**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do **Contratado**, encaminhado pela Secretaria solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is) HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, sediado na Avenida Doutor Antonio de Castro, S/N – Atalaia – Escada/PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 1.598.539,42, (hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 953

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 – RECURSO PRÓPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 954

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05 – CONVÊNIOS.

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de **Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ESCADA**

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do
Município da Escada – PE
PI Contratante

JBM DIST. MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ Nº 50.044.781/0001-94

RAONI REGO SOARES

Sócio Administrador
PI Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :